



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

EDITAL PROGRAD N.º 32/ 2022
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID – UFES)

A Coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna pública as inscrições para o processo seletivo simplificado de **bolsistas de iniciação à docência e cadastro de reserva**, no período de **13 a 27 de setembro de 2022**, na forma da legislação vigente e do Edital nº 23/2022/CAPES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo visa ao provimento de 216 vagas para Bolsista de Iniciação à docência e 54 vagas para estudantes voluntários, conforme alocação de vagas nos subprojetos/ núcleos integrantes do projeto institucional da UFES **listados no ANEXO I**.

1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.

1.3 O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos e será executado pelos docentes coordenadores de área de subprojetos/ núcleos integrantes do PIBID/UFES/2022.

1.4 O(A) candidato(a) à bolsista do PIBID deve declarar ter ciência dos dispostos no Edital no momento de inscrição.

1.5 A função de bolsista do PIBID não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Espírito Santo.

1.6 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas irão compor lista de espera válida por 6 (seis) meses a partir da data de divulgação do resultado final deste edital, podendo ser prorrogado.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATAR-SE

2.1 Poderá candidatar-se à Bolsa de Iniciação à Docência, o (a) estudante que atenda os



seguintes requisitos, conforme artigo 29 da Portaria CAPES nº 83/2022:

I - estar regularmente matriculado em **um dos seguintes** cursos de licenciatura da IES:

- Licenciatura em Física (CCENS)
- Licenciatura em Matemática (CCENS)
- Licenciatura em Ciências Biológicas (CCHN)
- Licenciatura em Ciências Biológicas (CCENS)
- Licenciatura em Química (CCENS)
- Licenciatura em Física (CEUNES)
- Licenciatura em Química (CEUNES)
- Licenciatura em Letras- Português (CCHN)
- Licenciatura em Matemática (CCE)
- Licenciatura em Matemática (CEUNES)
- Licenciatura em Artes Visuais (CAR)
- Licenciatura em Educação Física (CEFD)
- Licenciatura em Letras- Português – Espanhol (CCHN)

II - ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;

III - ser aprovado em processo seletivo realizado pela UFES;

IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES; e

V - dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais.

2.2 O (A) estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto.

2.3 A IES não poderá impor outras restrições relacionadas ao vínculo empregatício, além daquelas previstas no artigo 30 da Portaria CAPES nº 83/2022 e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no PIBID.

2.4 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas somente via internet, no período compreendido entre os dias **13 a 27 de setembro de 2022**, no link <https://forms.gle/NzitJEsELaGxrqhCA> , em que o



candidato realizará o preenchimento de formulário com seus dados pessoais e deverá postar num único arquivo (em formato pdf), neste mesmo formulário de inscrição, os seguintes documentos:

- a) Cópia de Documento Oficial com foto: Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH (frente e verso);
- b) Comprovante de regularidade do CPF (emitido no site da Receita Federal);
- c) Comprovante de matrícula em curso de licenciatura no semestre vigente;
- d) Histórico Escolar Parcial da UFES contendo o Coeficiente de Rendimento;
- e) Quadro de horários e/ou declaração (conforme modelo **ANEXO 2**) que comprove disponibilidade de no mínimo 30 horas mensais para dedicação ao PIBID;
- f) Carta de Intenções redigida e assinada pelo candidato (20 a 30 linhas, Arial 12, espaço 1,5) justificando o interesse por participar do PIBID e mencionando experiências prévias em projetos de ensino, pesquisa ou extensão (se houver).
- g) Currículo cadastrado na PLATAFORMA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (CAPES) - (<https://eb.capes.gov.br/portal/>).
- h) Autodeclaração de cor/ etnia (se for o caso).

4. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos dar-se-á mediante análise de documentos (em caráter eliminatório e classificatório). Serão observados os seguintes critérios:

- a) Pertinência de toda a documentação exigida neste Edital, comprovando o atendimento aos requisitos apresentados no item 3.1, conforme artigo 29 da Portaria CAPES nº 83/2022, dentre eles, não ter cumprido mais de 60% da carga horária do curso. **Este critério é de caráter eliminatório.**
- b) o desempenho nas disciplinas, conforme coeficiente de rendimento (CR) obtido do Histórico Escolar Parcial do (a) candidato (a). Para efeitos de inscrição, o coeficiente de rendimento (CR) para estudantes ingressantes no semestre vigente será considerado 3,0. **Este critério é de caráter classificatório.**
- c) o interesse do candidato por projetos de pesquisa, extensão e demais atividades acadêmicas voltadas para a área de ensino. Esse item será avaliado por meio de análise da Carta de intenções, nota de 0 a 10. **Este critério é de caráter classificatório.**
- d) A pontuação Final (PF) será $PF = A \cdot 0,4 + CR \cdot 0,6 + \text{nota atribuída à Carta de Intenções}$. Onde A = a pontuação referente à renda per capita familiar do candidato e MA = mérito acadêmico, no qual será levado em consideração o coeficiente de rendimento (CR) obtido do Histórico Escolar Parcial do candidato. A faixa de Renda (per capita familiar) A será disponibilizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania - Proaeci, na qual:



Faixa de renda (per capita familiar)	Pontuação
Até 0,5 salário mínimo	4 pontos
de 0,51 a 1,0 salário mínimo	3 pontos
de 1,1 a 1,5 salário mínimo	2 pontos
Acima de 1,5 salário mínimo	1 ponto

O(a) estudante que não tem cadastro na Assistência Estudantil irá automaticamente para a faixa “Acima de 1,5 salário-mínimo”.

e) O presente edital prevê que 50% (cinquenta por cento) das vagas sejam destinadas para Pretos, Pardos e Indígenas e 50% (cinquenta por cento) das vagas sejam de concorrência universal. Caso as cotas étnico-raciais não sejam preenchidas, as mesmas serão ocupadas pelos (as) candidatos (as) de ampla concorrência e vice-versa.

f) Caso queira, o (a) candidato (a) se autodeclarará no ato da inscrição e será responsável pelas informações fornecidas e as penalidades previstas na Lei (**ANEXO 3** - modelo de autodeclaração de cor/ etnia).

g) Após a seleção, os coordenadores do núcleo podem sugerir a desclassificação e substituição do bolsista, caso seja comprovada alguma fraude na autodeclaração.

h) As informações sobre os cotistas serão mantidas em sigilo e não implicarão diferença de tratamento após a seleção.

i) A ordem de classificação será com base na soma das notas do ítem “**d**”.

4.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem enviar através do endereço <https://forms.gle/Vr7kBUSdHWeWHwUz9> um requerimento devidamente fundamentado (**ANEXO 4**) no **período de 04 e 05 de outubro**.

4.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseje apresentar.

4.3 Os resultados serão divulgados no site da PROGRAD (<https://prograd.ufes.br/pibid>).

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES



Etapa	Data
Publicação do Edital	13 de setembro
Período de inscrições	13 a 27 de setembro
Período da avaliação dos inscritos	28 a 30 de setembro
Resultado Preliminar	03 de outubro
Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	04 e 05 de outubro
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar	07 de outubro
Resultado final	08 de outubro
Início das atividades do PIBID- UFES- 2022	*14 de outubro

* A previsão de início do PIBID-UFES 2022 é para o dia 14 de outubro de 2022, podendo sofrer alteração.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A Homologação do Resultado do processo seletivo será publicado no site da Prograd <https://prograd.ufes.br/pibid>.

6.2 Os candidatos APROVADOS serão convocados, conforme demanda de vaga.

7. DAS CONDIÇÕES DA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

As Bolsas de Iniciação à Docência serão concedidas pela CAPES, em cotas mensais no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais). O licenciando selecionado para participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, denominado bolsista de iniciação à docência, deverá cumprir a carga horária mínima de trinta horas mensais.

O bolsista poderá ser substituído a qualquer tempo, conforme prevê a Portaria CAPES nº 83/2022, observados os prazos de substituição.

7.1. São atribuições do discente de iniciação à docência, de acordo com o artigo 41 da Portaria CAPES nº 83/2022:

- I - participar das atividades definidas pelo projeto;
- II - dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
- III - informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento



de sua bolsa;

IV - registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

V - apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;

VI - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

VII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES; e

VIII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

7.2 Da suspensão de bolsas

7.2.1 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pela UFES.

7.2.2 A bolsa será suspensa, dentre outros, nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 1 (um) mês;

II - suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

III - averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 83/2022 e nos editais do programa;

IV - averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; ou

V - averiguação de fraude.

7.2.3 Na hipótese prevista no inciso II, a suspensão formal do projeto ou do subprojeto dar-se-á por meio de ofício encaminhado pelo dirigente máximo da IES à CAPES.

7.2.4 Nos casos previstos nos incisos III, IV e V, não sendo constatado descumprimento de obrigações e normas do programa, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão.

7.3 Do desligamento do bolsista e cancelamento de bolsas

Conforme Portaria CAPES nº 83/2022, o bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

II - inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do programa;

III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - comprovação de fraude;



V - abandono do projeto;

VI - trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

VII - a pedido do bolsista;

VIII - encerramento do subprojeto ou projeto; ou

IX - término do prazo máximo de concessão.

§1º Para garantir a continuidade das atividades do projeto, deverá ser designado um substituto no caso de cancelamento da bolsa dos docentes das IES e dos professores das escolas.

§2º Para efeito do disposto nos incisos II, III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

8. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:

I - recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

II - acúmulo irregular de bolsa; ou

III - descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 83/2022.

§ 1º No caso previsto no inciso II e III, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da CAPES, sendo vedada nova concessão de bolsa e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

§ 2º O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores será de responsabilidade das IES e deverá garantir o respeito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente, devendo a guia de recolhimento ser emitida em favor da União, conforme orientação da CAPES.

§ 3º O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor atualizado monetariamente conforme disposto na Instrução Normativa DGES/CAPES nº 2, de 23 de junho de 2020.



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido.

9.2 Além dos instrumentos normativos mencionados neste Edital, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pelo Programa e pela CAPES sobre o assunto, as quais serão divulgadas no endereço <https://prograd.ufes.br/pibid>.

9.3 Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato.

9.4 As modificações, se necessárias, serão divulgadas no sítio <https://prograd.ufes.br/pibid> e estarão de acordo com a legislação vigente.

9.5 Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico <https://prograd.ufes.br/pibid>.

9.6 O prazo para impugnação deste Edital é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação.

9.7 A convocação dos bolsistas aprovados no processo seletivo para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência UFES/CAPES fica condicionada à conclusão de todas as etapas do processo.

9.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação Institucional do PIBID-UFES-2022.

Vitória, 13 de setembro de 2022.

Maria Aparecida de Carvalho
Coordenação institucional PIBID-UFES-2022



ANEXO 1

QUADRO DE ALOCAÇÃO DE VAGAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA POR SUBPROJETOS/ NÚCLEOS

LINK DE INSCRIÇÃO: <https://forms.gle/NzitJEsELaGxrqhcA>

SUBPROJETOS/ NÚCLEOS	Curso de licenciatura/ centro de ensino	Vagas para bolsistas ID remuneradas	Vagas para estudantes voluntários
Física e Matemática	Licenciatura em Física (CCENS)	16	4
	Licenciatura em Matemática (CCENS)		
Biologia	Licenciatura em Ciências Biológicas (CCHN)	24	6
Biologia e Química	Licenciatura em Ciências Biológicas (CCENS)	24	6
	Licenciatura em Química (CCENS)		
Física e Química	Licenciatura em Física (CEUNES)	24	6
	Licenciatura em Química (CEUNES)		
Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras Português (CCHN)	24	6
Matemática	Licenciatura em Matemática (CCE)	16	4
	Licenciatura em Matemática (CEUNES)	16	4
Arte	Licenciatura em Artes Visuais (CAR)	24	6
Educação Física	Licenciatura em Educação Física (CEFD)	24	6
Língua Espanhola	Licenciatura em Letras- Português - Espanhol	24	6



ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, estudante candidato (a) a bolsista CAPES do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação À Docência da UFES (PIBID - UFES 2022)**, domiciliado(a) na _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/_____, com o documento de identidade (RG) nº sob _____ e o CPF nº sob _____, DECLARO para os devidos fins que TENHO DISPONIBILIDADE DE TEMPO para dedicação de no mínimo 30 horas mensais para o desenvolvimento das atividades de bolsista, conforme as normas contidas no Edital nº XXX/2022-PIBID/UFES/CAPES.

Vitória-ES, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



ANEXO 3

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº
_____, declaro, em conformidade com a classificação do
IBGE, que sou:

Preto(a) () Indígena () Pardo(a) ()

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do Responsável Legal
(em caso de (a) menor de 18 anos)



ANEXO 4

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a): _____

Subprojeto/ núcleo pretendido: _____

Motivo do recurso:

Fundamentação:

_____, ____ de _____ de

Assinatura do (a) Candidato (a)